

**PARECER Nº 1277/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 204/02**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Saúde da Mulher e do cargo de Ouvidor de Saúde da Mulher no Município de São Paulo e dá outras providências.

Submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

Consoante a propositura, a Ouvidoria de Saúde da Mulher do Município de São Paulo tem como objetivo assegurar o direito da cidadã à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação, a ampliação do controle e da transparência na gestão pública e nas empresas privadas de interesse público relevante na área de saúde.

Ainda segundo o projeto, a Ouvidoria de Saúde da Mulher é um espaço de exercício de direitos, monitoramento da cidadania na área da saúde e um canal de comunicação das cidadãs residentes no Município de São Paulo junto ao Poder Público, por meio do qual a usuária poderá reclamar, denunciar, criticar, reivindicar, perguntar ou se informar sobre os serviços públicos e privados disponíveis para a atenção à saúde feminina, possibilitando uma comunicação fácil, rápida, desburocratizada e confiável.

A propositura é meritória, pois visa a criação de um órgão competente de monitoramento da saúde da mulher, no Município de São Paulo, possibilitando às mulheres, dentre outras coisas, um maior acesso a informações sobre o tema e, também, um controle da qualidade dos serviços de saúde prestados.

Pelo exposto, é FAVORÁVEL o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 18 de setembro de 2003.

Gilberto Natalini - Presidente

Flávia Pereira - Relatora

Celso Cardoso

Lucila Pizani Gonçalves